



Câmara Municipal de Estância
André Graça Santos
Presidente

Estado de Sergipe
Município de Estância

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 60/2017, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 07/11/2017.

CERTIDÃO

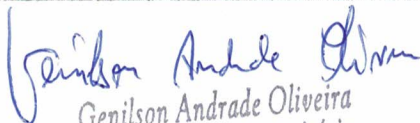
CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.

EM 21 / 11 / 17

Estância, 21 de novembro de 2017.

LEI Nº 1.937

DE 21 DE novembro DE 2017.


Genilson Andrade Oliveira
Procurador Geral do Município
Decreto 6.819

Declara a Igreja de Nossa Senhora da Boa Viagem (Capela da Praia do Saco do Rio Real) patrimônio histórico, cultural e religioso do município de Estância-Se.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA-SE, ESTADO DE SERGIPE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica declarada a Igreja de Nossa Senhora da Boa Viagem (Capela da Praia do Saco do Rio Real) patrimônio histórico, cultural e religioso do município de Estância-Se.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA-SE, EM 21 DE novembro DE 2017.


GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL